



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3562/2012

Ementa

**INSTITUI A CAMPANHA "BOMBEIRO SANGUE BOM" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

Data da Norma

**10/04/2012**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO 3798/2012.**

**LEI N° 3.562, DE 10 DE ABRIL DE 2012****INSTITUI A CAMPANHA “BOMBEIRO SANGUE BOM” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

(Projeto de Lei nº 60/2012, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossato Bernardi).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.798/2012, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a Campanha “Bombeiro Sangue Bom” no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga, a ser realizada anualmente no mês de julho.

**Art. 2.º** A campanha “Bombeiro Sangue Bom” terá por objetivo a informação e a conscientização da população para a importância da doação de sangue, além de mobilizar a sociedade para aumentar o número de doações.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração  
da P. M., em 10 de abril de 2012.



PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo